Resolução nº : 2192/2004
Protocolo nº : 83277/04
Origem : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA, no exerrcício financeiro de 2003, na importância de R$ 59.104,53 (cinqüenta e nove mil, cento e quatro reais e cinqüenta e três centavos).

CÓPIA

Sala das Sessões, 22 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente